



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

Contrato n. 30/2024
SEI n. 0010573-73.2023.6.17.8000
Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 30/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO E E PEDRA DA COLINA HOLDING LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, doravante denominada **LOCATÁRIA**, representado por seu Diretor-geral em exercício, Robson Costa Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o n. 0*7.***.***-39, portador da Carteira de Identidade n. 5*2***4 SSP PE, nos termos da Portaria 993/2024 TRE-PE/PRES, publicada no DJE em 16/10/2024, e de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XI, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 2-6.

CONTRATADA: **PEDRA DA COLINA HOLDING LTDA**, doravante denominada **LOCADORA**, inscrita no CNPJ sob o n. 34.626.243/0001-51, com endereço na Rua Antonio Lumack do Monte, n. 128, Sala 703, Edifício Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife-PE, representado por André Cavalcanti Moreira, Administrador, portador da Carteira de Identidade n. 4**5**3 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 8**.*.*.*-53, de acordo com o Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, sob o Protocolo n. 249583623, de 20/03/2024 (doc. SEI n.2628831).

As **CONTRATANTES**, têm justo e acordado formalizar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, considerando o Parecer n. 842/2024 (doc. SEI n. 2745794), de 14/10/2024, da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral - ASJUR, com base no art. 55 da Lei n. 9784/99 e na Lei n. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA RETIFICAÇÃO

Cláusula Primeira – A Cláusula Quinta do Contrato n. 30/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de início da vigência deste contrato em 05/09/2024 .”

II – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Segunda – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Termo de Rerratificação assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Locatária

Robson Costa Rodrigues

Diretor-geral em exercício

CONTRATADA: PEDRA DA COLINA HOLDING LTDA

Locadora

André Cavalcanti Moreira

Administrador



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 16/10/2024, às 15:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Cavalcanti Moreira - PEDRA DA COLINA HOLDING LTDA, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 12:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2748742** e o código CRC **888A642D**.